



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES “A” APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/23 – PROCESSO Nº 280/23.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e quatro, às oito horas, realizou-se a solenidade de julgamento dos envelopes “A” da **Concorrência Pública 016/23 – Processo 280/23**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, conforme edital. Na primeira sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas a saber: **1) PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, representada pelo senhor **LUIZ GUILHERME DE BARROS** e **2) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, representada pela senhora **TALLITHA DE OLIVEIRA PIRES**. A seguir passou-se à análise dos documentos das empresas participantes constatando que a empresa **2) QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** foi **habilitada**. A empresa **1) PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** foi **inabilitada**, pois apresentou seu balanço patrimonial apenas do ano de 2022 e não os dois últimos balanços conforme solicitado em edital “O **Balanço Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício”. O balanço apresentado na forma da Lei determina que as empresas apresentem “**I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**”; (grifo nosso). Assim, de acordo a Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I, a empresa não apresentou seus documentos na forma da Lei. Assim, abre-se o prazo de 03 (três) dias, a partir desta data, para apresentação de recursos. Após, o mesmo prazo será concedido às empresas para apresentação de contrarrazões. Todos ficam cientes de que todas as notificações de prazos e decisões serão encaminhadas via e-mail. Os envelopes “B” das empresas participantes continuam em poder da Comissão de Licitações, indevassáveis, até que todos os atos sejam sanados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra seus trabalhos e lavra a presente ata, que vai assinada pelos seus membros e demais presentes que deles participaram.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de março de 2024

  
ÉRICA MARIN HENRIQUE  
Agente de Contratação

  
CAROLINA AP. FRANCO DE FREITAS  
Equipe de Apoio

  
CRISLAINE APARECIDA SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ELIANA DA SILVA ALMEIDA  
Equipe de Apoio